

EDITAL DG Nº 04/2023 - PROCESSO ELEITORAL PARA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de Chefia do Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, Prof. Jaison Ademir Sevegnani, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007, CONVOCA:

ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1 - DAS VAGAS:

1.1 - 01 (uma) vaga para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis;

2 - DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A publicação deste edital segue o cronograma do Anexo II, em consonância com o art. 78, do Estatuto da UDESC.

2.2 - Período de inscrição: de 15 a 16 de março de 2023;

2.3 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado eletronicamente por ambos os componentes das chapas;

2.4 - O requerimento deverá ser autuado no SGP-e sob forma de Documental Digital, cadastrado conforme quadro abaixo e encaminhado para o Presidente da Comissão Eleitoral;

Assunto	Código 417	Encaminhamento de Documento
Classe	Código 4	Comunicação Eletrônica sobre Encaminhamento de Documento

2.5 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo constante no item 2.2 serão indeferidos;

2.6 - Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados serão indeferidos;

3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 - Ser professor efetivo e estável do magistério superior da UDESC, em regime de dedicação integral, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI, nos termos do art. 77 do Estatuto da UDESC;

3.2 - Inscrever-se para a vaga de chefia, por chapa, da qual constem os nomes dos candidatos a chefe e subchefe, mediante requerimento único (Anexo I) devidamente preenchido e assinado conforme estabelece o item 2.3 deste edital e encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral conforme estabelece o item 2.4 deste Edital;

3.3 - Caso o candidato seja detentor de cargo eletivo executivo ou função de confiança, deve renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidato ao cargo executivo, atendendo ao disposto no art. 54 do Estatuto da UDESC;

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições;

4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após o prazo definido no item anterior;

4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;

5- DA VOTAÇÃO:

5.1 - A votação far-se-á, eletronicamente, **via Sistema de Votação Online Helios Voting**;

5.2 - Dia da votação: 03 de abril de 2023;

5.3 - Horário da votação: das 09 às 17 horas (ininterruptamente);

5.4 - Os eleitores deverão acessar a urna virtual utilizando a chave de acesso e a senha que serão enviadas por e-mail institucional e/ou endereço de e-mail cadastrado junta à UDESC/SIGA;

5.5 - O e-mail contendo a chave de acesso e senha será enviado apenas para a conta de e-mail institucional do eleitor, cabendo a este a verificação prévia do recebimento do e-mail;

5.6 - Os eleitores só poderão votar em uma única chapa;

5.7 - Na hipótese de inscrição de chapa única, poderá o processo eleitoral ser simplificado;

5.8 - O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;

5.9 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida;

5.10 - A proclamação da chapa eleita poderá ser declarada pela comissão eleitoral no dia útil seguinte após o encerramento de todos os prazos recursais deste edital.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral da UDESC Alto Vale, composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, sendo um (01) deles suplente;

6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;

6.3 - No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos reconsideração, a Comissão Eleitoral Comissão fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser transmitida pelo Sistema Microsoft Teams;

6.4 Além das competências descritas nos itens anteriores, compete à Comissão Eleitoral:

- a) Homologar as inscrições;
- b) Obter as listas de votantes;
- c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
- d) Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;
- e) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
- f) Incluir os votantes no sistema de votação;
- g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

6.5 - Compete à Coordenadoria de Informática do Centro:

- a) Providenciar as liberações necessárias no Sistema de Votação Online Helios Voting para viabilização das eleições;
- b) Dar suporte à comissão eleitoral sempre que demandada.

7 - DOS ELEITORES:

7.1 - Serão considerados aptos a votar os membros do Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis, da UDESC Alto Vale, que estejam em efetivo exercício do cargo, lotados neste Centro de Ensino, excluídos aqueles que estiverem afastados para tratamento de assuntos particulares;

7.2 - A relação dos integrantes do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até as 19 horas do dia fixado para a homologação das inscrições;

7.3 - O Colégio Eleitoral é representado pelos membros do Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis da UDESC Alto Vale, nos termos do Art. 45 do Estatuto da UDESC;

7.4 - Não serão admitidos votos cumulativos e nem por procuração, conforme estabelece o art. 118 do Regimento Geral da UDESC.

8 - DA ELEIÇÃO:

8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;

8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso;

8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser invalidado o pleito;

8.4 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;

9- DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, homologará e proclamará a chapa eleita, em conformidade do que dispõe o presente Edital, e encaminhará os nomes, com a respectiva ata da eleição para o Diretor Geral, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.

9.2 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral ou por ad referendum;

9.3 - A posse da chapa eleita ocorrerá na reunião ordinária do Colegiado de Ciências Contábeis do mês de abril de 2023.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcao geral/editaisdg>);

10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;

10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;

10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;

10.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC.

10.6 - O anexo II deste Edital contém o cronograma de todo o processo eleitoral.

Ibirama (SC), 15 de março de 2023.

Jaison Ademir Sevegnani
Diretor Geral
UDESC Alto Vale

[*documento assinado digitalmente]

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____, matrícula nº _____, e eu,
_____, matrícula nº _____,
lotados(as) no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI, vimos
requerer a V. Senhoria, inscrição para Chefe e Subchefe do Departamento de
_____, respectivamente, de acordo com o
Edital DG nº ____/2023.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Ibirama, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____
Candidato(a) a Chefe de Departamento

Nome: _____
Candidato(a) a Subchefe de Departamento

ANEXO II

CRONOGRAMA ELEITORAL

ATIVIDADE	ITEM NO EDITAL	PRAZO
Publicação do Edital	2.1	15/03/2023
Período de inscrição	2.2	15/03/2023 a 16/03/2023
Publicação da relação de votantes	7.2	17/03/2023 até 19 horas
Homologação das inscrições	4.1	17/03/2023 até 19 horas
Prazo para pedido de reconsideração da decisão de homologação (2 dias úteis)	4.2	De 20/03/2023 a 21/03/2023
Prazo para julgamento dos pedidos de reconsideração (3 dias úteis)	4.3	De 22/03/2023 a 24/03/2023
Prazo para recurso em última instância ao Conselho de Centro (2 dias úteis)	4.4	De 27/03/2023 a 28/03/2023
Prazo para decisão do Conselho de Centro (3 dias úteis)	4.4	De 29/03/2023 a 31/03/2023
Dia da votação	5.2	03/04/2023
Contagem dos votos e proclamação dos eleitos	9.1	03/04/2023 até 19 horas
Encaminhamento dos nomes eleitos para o Diretor Geral	9.1	03/04/2023 até 19 horas
Eleição Simplificada por Aclamação (Chapa Única)	5.10	No dia útil seguinte ao esgotamento dos prazos recursais
Homologação final do resultado pelo Conselho de Centro	9.2	04/04/2023 ou após a aclamação dos eleitos (item 5.10)
Posse dos eleitos	9.3	14/04/2023



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NH500EO0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAISON ADEMIR SEVEGNANI (CPF: 030.XXX.249-XX) em 15/03/2023 às 15:50:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:28 e válido até 30/03/2118 - 12:41:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTM2MTIfNTM3MDVfMjAyMI9OSDUwMEVPMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00053619/2022** e o código **NH500EO0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.